



PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 03/2024

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 01/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

02

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

**Processo Administrativo 03/2024**  
**Modalidade: Dispensa 01/2024**

Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

### **Memorando Interno**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CELSO GREGÓRIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**SILVIA COLOMBO**

**Assistente Administrativo**



**Processo Administrativo 03/2024**  
**Modalidade: Dispensa 01/2024**

Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude da Câmara Municipal de Matelândia ter medida preventiva eficaz para evitar riscos de incêndio e minimizar a ocorrência de acidentes, ao realizar a manutenção dos extintores a administração pública demonstra seu compromisso com a segurança dos usuários e servidores, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização das atividades desta Casa de Leis, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público. A recarga constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 18/05/2021 do INMETRO. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

As razões que levaram à escolha do fornecedor: EXTINTORES FERRARI, CNPJ: 05.240.229/0001-17 e que, após serem analisados os orçamentos apresentados, foram a de menor valor e dar atendimento ao Artigo 75º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2024.

## **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

A razão de escolha do fornecedor nos presentes autos se deu pela proposta apresentada, fazendo-se necessária as seguintes ponderações. Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, objeto do presente certame, indicados nos orçamentos em anexo ao presente processo licitatório.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Dispensa a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

04

## TERMO DE REFERENCIA

Processo administrativo: 03/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2024

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da Câmara Municipal de Matelândia ter medida preventiva eficaz para evitar riscos de incêndio e minimizar a ocorrência de acidentes, ao realizar a manutenção dos extintores a administração pública demonstra seu compromisso com a segurança dos usuários e servidores, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização das atividades desta Casa de Leis, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público. A recarga constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 18/05/2021 do INMETRO. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos mínimos)

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UN	6	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4KG BC

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto será imediato, a contar da data de recebimento da nota de empenho no local de realização do evento.

CONTRATADO			
FORNECEDOR	EXTINTORES FERRARI LTDA		
CNPJ	05.240.229/0001-17		
ENDEREÇO	AV. 24 DE OUTUBRO, 2086 - CENTRO		
CIDADE	MEDIANEIRA - PR	CEP	85884-000
TELEFONE	45 3264-3250 / 45 99133-4393		

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

DESPESA	
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0002.2001.3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO: 3.3.90.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

03

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTORES PQS 4KG BC	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00

## EMBASAMENTO LEGAL

ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



### Recarga de Extintor PQS 4kg ABC

R\$ 53,21

Prazo para execução: 5 dias úteis  
Peças danificadas serão cobradas a parte.

Pague parcelado sem cartão com Mercado Pago

#### Simulação de frete

Informe seu CEP  
Retirada no local: R\$0,00  
Frete grátis: R\$0,00

Frete para: Matalandia/PR (85857600) \*Frete grátis com valor mínimo de R\$2.000,00

COMPRAR

# EXTINTORES FERRARI LTDA.

AV. 24 DE OUTUBRO, 2.086-CENTRO-MEDIANEIRA-PARANÁ-CEP: 85.884-000

FONE (045)3264-3250

CNPJ: 05.240.229/0001-17 - CAD/ICMS: 902.68021-70

RESTESTES - VENDAS - RECARGAS

Á CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATELÂNDIA  
MATELÂNDIA

## ORÇAMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES

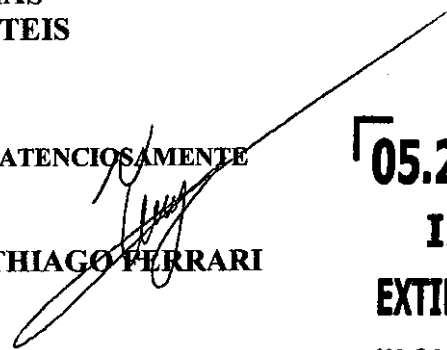
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS UTEIS

ATENCIOSAMENTE

THIAGO FERRARI



**05.240.229/0001-17**  
**IE: 9026802170**  
**EXTINTORES FERRARI LTDA**  
 AV. 24 DE OUTUBRO, 2086 - CENTRO  
 CEP: 85884-000 MEDIANEIRA-PR

MEDIANEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.







# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

09

**Processo Administrativo 03/2024**  
**Modalidade: Dispensa 01/2024**

Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

DE:

**CELSO GRETÓRIO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PARA:

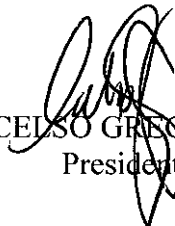
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá ser autuado e tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
CELSO GREGÓRIO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

10

Processo Administrativo 03/2024

Modalidade: Dispensa 01/2024

Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

## AUTUAÇÃO

Diante do exposto, autuo na presente data a petição manifestada, onde para constar, lavro este termo. Nestes termos, subscrevo-a.

**Silvia Colombo**

Assistente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 03/2024  
Modalidade: Dispensa 01/2024

Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 02/02/2024.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
PARA FAZER FRENTE À DESPESA:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS  
4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

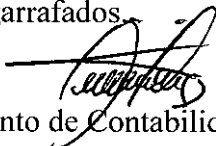
Custo total estimado: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

- 01.001.01.031.0002.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Desdobramento: 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

02/02/2024

  
Departamento de Contabilidade

**Sirley de F. Domingos**

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4  
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176,  
B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR  
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9916-7116

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – DEPTO. CONTÁBIL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

02/02/2024



**Sirley de F. Domingos**

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4  
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176,  
B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR  
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Parecer Jurídico nº 03/24

**Assunto: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DESTA.**

De início, cumpre salientar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II, dispensa a necessidade de abrir um processo licitatório para aquisição de bens ou serviços outros (que não obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores), desde que o valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nessa linha, ressalta-se que, quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (art. 75 e incisos, da Lei nº 14.133/21), exige-se a aplicação do princípio da razoabilidade e do bom senso. Isso, porque admitir a dispensa inúmeras vezes no mesmo exercício seria o mesmo que fugir do procedimento licitatório (obrigatório por lei) por meio do subterfúgio da dispensa.

Ademais, é pertinente destacar, que a Lei nº 14.133/21, a qual revogou imediatamente as disposições penais contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 178, inseriu o art. 337-E no Código Penal, o qual enquadrrou como crime a conduta de admitir, ou possibilitar, a contratação direta fora das hipóteses previstas em lei (pena: reclusão de 04 (quatro) a 08 (oito) anos, e multa). Logo, abusar da dispensa de licitação, configura utilização indevida do art. 75.

Frisa-se que, não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

13

exercício, sob a modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente de falta de planejamento, o que deve sempre ser observado pelo órgão legislativo municipal

No caso em questão, considerando que o valor total da contratação se encontra dentro do limite permitido em lei, observado o embasamento legal e doutrinário acima trazido, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Deve-se observar, no entanto, a necessidade de que sejam colhidos 3 (três) orçamentos distintos, optando-se pelo menor preço, a fim de se manter alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e também em atenção aos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Portanto, a dispensa de licitação em tela é praticável, desde que observadas as condições mencionadas acima, admitindo-se a contratação direta, se constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida aquisição em um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para aquisição de recarga de 06 (seis) extintores PQS 4kg, pagos com a apresentação da nota fiscal para liquidação do empenho, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis da presente dispensa, sobre os quais não possuo autoridade para declinar a respeito.

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 02 de fevereiro de 2024.

  
**Gabriel da Silva Cadini**  
**OAB/PR 96.238**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.240.229/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/08/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EXTINTORES FERRARI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXTINTORES FERRARI</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV 24 DE OUTUBRO</b>		NÚMERO <b>2.086</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXTINTORESFEARRARI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3264-3250/ (45) 9143-4393</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **14:10:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXTINTORES FERRARI LTDA**  
**CNPJ: 05.240.229/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

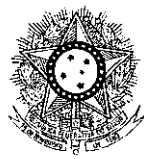
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:27 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **C2C9.C046.5DB5.C2D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTINTORES FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.240.229/0001-17  
Certidão nº: 8271678/2024  
Expedição: 05/02/2024, às 14:08:39  
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.240.229/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

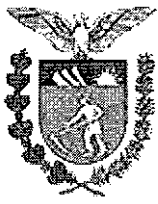
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

17

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032802840-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.240.229/0001-17**  
Nome: **EXTINTORES FERRARI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



18

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: EXTINTORES FERRARI LTDA  
CPF/CNPJ.....: 05.240.229/0001-17  
Código Contribuinte...: 5240229000117  
Logradouro...: Av. 24 DE OUTUBRO  
Complemento...:  
Cidade.....: Medianeira

Nr. Certidão/Ano.: 1926/2024  
Data de Emissão.: 05/02/2024  
Validade.: 05/05/2024

Nr.: 2086 Bairro.: CENTRO  
UF.: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 05/05/2024, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 229608792229608

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

**FERRARI & GRASSI LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.240.229/0001-17 - NIRE: 41204852483**

Os sócios abaixo assinados:

**THIAGO FELIPE FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Santa Inês, nº 1.213, bairro Condá, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade, RG nº 9.056.953-8, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 066.770.099-47;

**FLAVIO NATAL GRASSI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Caigangue, nº 2.372, bairro Condá, CEP 85884-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.130.609-0, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 942.376.389-87;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**FERRARI & GRASSI LTDA**", com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Avenida 24 de Outubro, nº 2.086, bairro Centro, CEP 85884-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204852483 em 06/08/2002, com a sexta e ultima alteração contratual e registrada sob nº 20173928110, em 06/07/2017 e registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

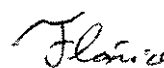
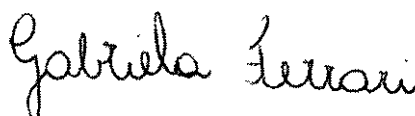
Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio FLAVIO NATAL GRASSI, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 3.300 (três mil e trezentas) quotas, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, por venda, pelo valor nominal, para:

- **GABRIELA TAISE FERRARI**, brasileira, emancipada conforme escritura publica de Emancipação lavrada no Tabelionato de Notas de Medianeira, Paraná aos 14/05/2020, livro 306N, folhas 79, empresária, residente e domiciliada na Avenida Primo Tacca, nº 2.261, bairro Condá, nesta cidade de Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, portadora da carteira de identidade, RG nº 10.977.075-2, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 087.970.959-66, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), integralizados pelos sócios, conforme a seguir:

- A importância de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), em moeda corrente no ato da assinatura deste, pelo sócio THIAGO FELIPE FERRARI;
- A importância de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), em moeda corrente



**FERRARI & GRASSI LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.240.229/0001-17 - NIRE: 41204852483**

no país, no ato da assinatura deste, pela sócia GABRIELA TAISE FERRARI.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. THIAGO FELIPE FERRARI	80,00%	80.000	80.000,00
2. GABRIELA TAISE FERRARI	20,00%	20.000	20.000,00
TOTAIS:	100,00%	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica acrescido à atividade, o ramo de Comércio varejista de mangueiras, hidrantes e demais equipamentos para incêndio, passando a mesma a ser:

- Comércio varejista de extintores;
- Comércio varejista de extintores novos para veículos automotores;
- Comércio de equipamentos de proteção individual;
- Comércio varejista de mangueiras, hidrantes e demais equipamentos para instalações de combate a incêndio;
- Manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio;
- Reparação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio em todos os tipos de construções.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em função da alteração do quadro societário, fica alterado o nome empresarial, de "Ferrari & Grassi Ltda", para "EXTINTORES FERRARI LTDA".

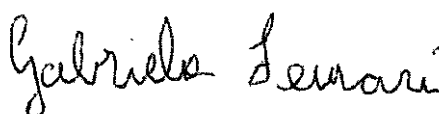
**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EXTINTORES FERRARI LTDA**  
**CNPJ 05.240.229/0001-17 - NIRE 41204852483**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**THIAGO FELIPE FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Santa Inês, nº 1213, bairro Condá, CEP 85884-000 portador da Carteira de Identidade, RG nº 9.056.953-8 emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 066.770.099-47, e;

**GABRIELA TAISE FERRARI**, brasileira, emancipada conforme escritura publica de Emancipação lavrada no Tabelionato de Notas de Medianeira, Paraná aos 14/05/2020, livro 306N, folhas 79, empresária, residente e domiciliada na Avenida Primo Tacca, nº 2.261, bairro Condá, nesta ci-


**FERRARI & GRASSI LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.240.229/0001-17 - NIRE: 41204852483**

dade de Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, portadora da carteira de identidade, RG nº 10.977.075-2, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 087.970.959-66;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "EXTINTORES FERRARI LTDA", com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Avenida 24 de Outubro, nº 2.086, bairro Centro, CEP 85884-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41204852483 em 06/08/2002, com a sexta e última alteração contratual registrada sob nº 20173928110 em 06/07/2017 e registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consolidam seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de "EXTINTORES FERRARI LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro à Avenida 24 de outubro, nº 2.086, bairro Centro, Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, podendo a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual, que será averbada no registro competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social:

- Comércio varejista de extintores;
- Comércio varejista de extintores novos para veículos automotores;
- Comércio de equipamentos de proteção individual;
- Comércio varejista de mangueiras, hidrantes e demais equipamentos para instalações de combate a incêndio;
- Manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio;
- Reparação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio em todos os tipos de construções.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. THIAGO FELIPE FERRARI	80,00%	80.000	80.000,00
2. GABRIELA TAISE FERRARI	20,00%	20.000	20.000,00
TOTAIS:	100,00%	100.000	100.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da



Gabriela Ferrari



**FERRARI & GRASSI LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.240.229/0001-17 - NIRE: 41204852483**

lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é administrada pelo sócio **THIAGO FELIPE FERRARI**, já qualificado, na qualidade de sócio-administrador, ao qual compete, individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro:** O administrador poderá a qualquer tempo nomear procuradores para representá-los, conforme artigo 1.018 do Código Civil de 2.002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital.

**CLÁUSULA NONA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência; o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº.

**FERRARI & GRASSI LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.240.229/0001-17 - NIRE: 41204852483**

10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declara o administrador, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Art.1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro desta Comarca de Medianeira, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO  
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE:(46)3264-1108

F826X.9qqtP.soTn2-9vAwX.ovmFR  
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GABRIELA TAISE  
**FERRARI, FLAVIO NATAL GRASSI e THIAGO FELIPE FERRARI** do  
que dou fé. Custas R\$40,44. Em testº da verdade.

00254470 (001-006646756)

Medianeira, 01 de outubro de 2021  
EMERSON LAUREANO BENETTI, Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI  
**CONFERIDO**  
Escrevente Substituto

Medianeira, 01 de Outubro 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO FELIPE FERRARI**

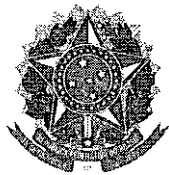
  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO NATAL GRASSI**

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIELA TAISE FERRARI**

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANEIRA - PR

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANEIRA - PR

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO  
MEDIANEIRA - PR



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI JOSE DALL OGLIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024007, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 46695265968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46695265968	024007	RUI JOSE DALL OGLIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 09:48 SOB Nº 20216735173.  
PROTOCOLO: 216735173 DE 05/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107536968. CNPJ DA SEDE: 05240229000117.  
NIRE: 41204852483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.  
EXTINTORES FERRARI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ORÇAMENTO Nº 10423 / 2024**

Cliente: CAMARA DE MATELANDIA

A/C:

FONE:

Qtde	Descrição do Produto	V.Unit.	V.Total
6	RECARGA EXTINTOR PO BC 04KG	60,00	360,00
Subtotal:			360,00
Desconto:			0,00
Frete/Desp.			0,00
Total:			360,00

Validade da Proposta.....: 10 Dias

Forma de Pagamento.....: Avista


Prazo de Entrega.....: 5 dias uteis

Vendedor(a) Responsável.: ANDREIA FACCI (45) 99977-2109

- O valor acima é válido para o fechamento total do orçamento. Para outras quantidades, consulte-nos.

- Não realizamos instalações elétricas, hidráulicas ou acima de 2m de altura.

- Material sem instalação.

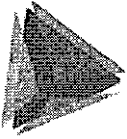


76 625 425/0001-58

EXTINVEL COMÉRCIO DE EXTINTORES  
CASCVEL LTDA.

Av Tancredo Neves 1514 Alto Alegre

85805-000 CASCVEL - PR



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05240229000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**Processo Administrativo 03/2024**  
**Modalidade: Dispensa 01/2024**

Matelândia, 06 de fevereiro de 2024.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Matelândia, considerando o que consta do Processo Administrativo de nº 03/2024, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa, EXTINTORES FERRARI LDA, CNPJ: 05.240.229/0001-17, para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Assim, nos termos do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, da presente Declaração, para que proceda, se estiver de acordo, a devida Homologação.

SILVIA COLOMBO  
Assistente Administrativo



Processo Administrativo 03/2024

Modalidade: Dispensa 01/2024

Matelândia, 06 de fevereiro de 2024.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo 03/2024 de Dispensa de Licitação nº 01/2024, **HOMOLOGA** a Declaração de Dispensa de Licitação e **AUTORIZA** a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA 6 (SEIS) EXTINTORES PQS 4KG BC DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.**

Fornecedor: EXTINTORES FERRARI LTDA, CNPJ: 05.240.229/0001-17

Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

  
**CÉLSON GREGÓRIO**  
Presidente